

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 1884

11 de Abril

CONSCIENTIZAÇÃO DO  
**Autismo**  
ABRIL | AZUL

VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Dia Mundial da Saúde: Serviços de Convivência realizam ações com os usuários

Publicada em 08/04/2022, às 15h15 | Atualizada em 08/04/2022, às 15h19  
Por Fernanda Sant'Anna (fgsantanna@vitoria.es.gov.br), com edição de Fernanda Sant'Anna

Durante a semana do Dia Mundial da Saúde, que aconteceu no último dia 7, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Vitória entraram no clima da prevenção e informação para uma vida mais saudável. Pensando na amplitude do significado da palavra saúde, não faltaram opções de ações para tratar do assunto nos equipamentos municipais.

Na última segunda-feira (4) o Cajun de Jaburu realizou uma roda de conversa com crianças e adolescentes sobre a importância da inclusão social de pessoas autistas, outros transtornos e/ou deficiências. Além disso, foi realizado o 'circuito das sensações' de forma de ter a experiência de como um deficiente visual sente o mundo ao seu redor, com uma pluralidade de sentidos.

No dia 6 de abril, véspera do dia celebrado, o Cajun do CIS ofereceu uma palestra para crianças e adolescentes com uma mãe assistida pelo equipamento sobre a filha de 2 anos que é autista. No mesmo dia, o Cajun de Nova Palestina, realizou um intercâmbio dos adolescentes com os assistidos do Centro de Referência para Pessoas com Deficiência (CRPD). Foram exibidos vídeos sobre respeito, aceitação e inclusão, além de uma roda de conversa, capoeira e um lanche coletivo.

Foto Divulgação



A subsecretária de Proteção Social Básica, Graziella Lorentz, fala da importância de trazer pautas relacionadas à saúde para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. "Com essas ações podemos atingir diretamente um dos objetivos essenciais do serviço como a defesa e a afirmação dos direitos de forma a enfrentarmos juntos as vulnerabilidades sociais das mais variadas vertentes", explica Graziella.

Foto Divulgação



No Dia Mundial da Saúde (7), o Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI) de Maria Ortiz realizou uma série de ações: roda de conversa com a médica geriatria Dr<sup>a</sup> Waleska Binda Wruck, orientações sobre medicamentos e nutrição, aconteceu também uma avaliação nutricional e aferição de pressão arterial e glicemia. Além de apresentações de música, teatro e congo.



#VITÓRIADA  
VACINA



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

# Estudantes de Vitória são premiados pelo concurso "MPT na Escola 2021"

Publicada em 07/04/2022, às 16h00 | Atualizada em 07/04/2022, às 16h05  
Por Brunella França (bfranca@vitoria.es.gov.br), com edição de Fernanda Sant'Anna  
Com a colaboração de Luis Oliveira

Jeferson Silva, Eduarda Amorim e Debora Santos, estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Ceciliano Abel de Almeida, em Itararé, foram premiados em solenidade no auditório da unidade de ensino pelo "Prêmio MPT na Escola 2021", em que participaram nas categorias conto, desenho e poesia.

Eles contaram com a coordenação da pedagoga da unidade de ensino, Eudimar Souza, e das professoras Marília Coutinho, Renata Oliveira e Stefânia Rodrigues, que também foram premiadas pelo apoio aos estudantes.

Os estudantes estavam orgulhosos de sua conquista, fruto de muita dedicação e participação assídua nas atividades propostas no projeto "MPT na Escola", uma parceria entre o Ministério Público do Trabalho do Espírito Santo (MPT-ES) e a Secretaria Municipal de Educação (Seme), que tem o objetivo de erradicar o trabalho infantil e garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

A solenidade contou ainda com a presença da subsecretária de Gestão Pedagógica da Seme, Luana Lemos, do procurador chefe do MPT-ES, Estanislau Bozi, e do procurador do trabalho e coordenador do projeto MPT na escola, Marcos Buzato.

## Dedicação

O estudante Jeferson Silva, que ficou com o 4º lugar na categoria Conto, celebrou a conquista e falou da importância do debate sobre a erradicação do trabalho infantil. "O projeto me fez refletir que ainda tem acontecido muitos casos de trabalho infantil em todo mundo, o que não deveria acontecer. Todas as crianças devem ter direitos a uma formação estudantil bem estruturada, com preservação de sua saúde emocional e física. Tentei representar isso no conto que escrevi", disse.

A estudante Eduarda Amorim recebeu o prêmio acompanhada de sua mãe, que fez questão de prestigiar a conquista da filha, que ficou em 7º lugar na categoria Desenho. "Foi muito emocionante pra mim ser premiada aqui hoje, em frente aos meus colegas e com a presença da minha mãe. Acredito ser um tema importante para todos pensarmos sobre, e fico feliz do meu trabalho ter contribuído com isso", disse.

Na categoria Poesia, a estudante Débora Santos ficou na 8ª colocação, e ficou feliz em receber a medalha e a mochila, prêmios entregues pelo MPT-ES. "Fiquei meio nervosa, nunca tinha recebido um prêmio assim. Mas estou muito feliz e grata por hoje. Tentei passar o sentimento de uma criança que está sofrendo com o trabalho infantil na poesia que fiz e acho que consegui", disse.

A pedagoga da unidade de ensino participou ativamente no apoio aos estudantes, e falou sobre a trajetória até a premiação. "Eu espero ter contribuído para uma formação mais humana, mais plena e realizadora de todos os nossos estudantes, vimos durante o projeto eles se aprofundando e debatendo sobre a proposta, o que nos deu muito orgulho", disse a pedagoga Eudimar Souza.

Luis Oliveira



Luis Oliveira



## Parceria

A subsecretária de Gestão Pedagógica da Seme, Luana Lemos, destacou a importância de promover o debate sobre o trabalho infantil nas escolas, e agradeceu a parceria com o MPT-ES.

"É com grande alegria que participo deste momento, parabeno os estudantes, professoras, a pedagoga e toda a equipe da escola. Agradeço também a parceria com o MPT-ES, que promove o debate sobre um tema tão importante, em que as escolas devem sim estar envolvidas e contribuindo para uma formação mais humana e ciente de seus direitos", disse.

## Satisfação

O procurador do trabalho do MPT-ES e coordenador do projeto MPT na Escola, Marcos Buzato, agradeceu aos profissionais da educação pelo empenho e parabenizou os estudantes vencedores.

"O projeto não existe sem a participação efetiva dos estudantes e professores. São eles que nos ajudam a fazer com que o projeto continue, por isso agradeço a todos os profissionais da educação presentes aqui hoje. O projeto MPT na Escola é uma iniciativa nacional e tem tido êxito em discutir e promover debates, reflexões e ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil."

## MPT na Escola

O projeto "MPT na Escola" tem o objetivo de fomentar a participação de estudantes da rede pública de ensino em ações de conscientização e combate à exploração de crianças e adolescentes.

A iniciativa consiste na premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais dos estudantes, em quatro categorias: conto, poesia, música e desenho. Em 2021, participaram mais de 18 mil estudantes, do 4º ao 7º ano, de escolas de todo o Espírito Santo que integraram o projeto.



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2019.

Processos: 352660/2019 - 3302696/2020 (SETRAN).

Pregão Presencial nº 263/2019.

Contratada: CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VITÓRIA, formado pelas empresas consorciadas: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA e ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato Original: prestação de serviços de manutenção, reforma, operação de trânsito, implantação e expansão dos sistemas e operação das centrais de sinalização semafórica, com utilização de soluções integradas nas vias do Município de Vitória

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 13,35% (treze vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor original atualizado do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 892.830,00 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2080- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17, 3.3.90.30.24, 3.3.90.30.26, 3.3.90.30.44, 3.3.90.30.99, 3.3.90.39.05, 3.3.90.39.40, 3.3.90.40.99, 4.4.90.40.00, 4.4.90.52.15, 4.4.90.52.19, 4.4.90.52.99 - Fonte de Recurso 1.630.0000.0000, 2.630.0000.0000, 1.990.0320.0000, 2.990.0320.0000, 1.001.0000.0000, 2.001.0000.0000, 1.620.0000.0000, 2.620.0000.0000.

Nota de Empenho: 145-000, 146-000, 147-000, 148-000 e 149-000.

Data de assinatura do Termo: 06/04/2022.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 358/2022 e 240/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2022.

Processos: 5977480/2021 (Licitação)/1788111/2022 (SEMC).

Pregão Eletrônico: 300/2021.

Ata de Registro de Preços: 020/2022.

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0075

Contratada: VITÓRIA SHOW EIRELI ME.

Objeto do Contrato: contratação de empresa para locação de estrutura de iluminação e sonorização.

Valor do Contrato: R\$ 11.178,00 (onze mil e cento e setenta e oito reais).

Vigência: de 07/04/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0021.2.0110 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 157-000.

Data de assinatura do Termo: 07/04/2022.

Gestor: Jeanny Grazielle Garcia, matrícula: 629530.

Fiscal: Ben-Hur Henrique Sarandy Carneiro de Paula, matrícula: 629351.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2022

Processo Administrativo: 5977146/2021 (Licitação) / 1786907/2022 (SEMC).

Pregão Eletrônico nº 310/2021

Ata de Registro de Preços nº 18/2022

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0079

Contratada: TCI TELOES LOCAÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: contratação de empresa para locação de camarim.

Valor do Contrato: R\$ 2.988,88 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: de 06/04/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0021.2.0110 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22-Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000

Nota de Empenho: 158-000.

Data de assinatura do Termo: 06/04/2022.

Gestor: Jeanny Grazielle Garcia, matrícula: 629530.

Fiscal: Ben-Hur Henrique Sarandy Carneiro de Paula, matrícula: 629351.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - PROCESSO Nº 699347/2022**

**ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0046**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO

Início de entrega das propostas: dia 20/04/2022.

Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 06/05/2022.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 06/05/2022.

Informações nos e-mails: jscarmo@vitoria.es.gov.br e pregoirojeferson.pmv@gmail.com. Tel.: (27) 3382-6074/6037.

Vitória, 08 de abril de 2022

Jeferson Silva Carmo

Pregoeiro Municipal

## Editais

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021  
RESULTADO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Seleção 03, designada por meio da Portaria nº 009/2021, torna público o resultado definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público 03/2021 – “Execução dos Serviços Socioassistenciais, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, desenvolvidos nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – Creas”, conforme disposto a seguir:

**Classificada**

**1º LUGAR** – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (CNPJ 16.524.054/0007-81)  
PONTUAÇÃO: 9,5

De acordo com as disposições do item 10 do Edital, a Organização da Sociedade Civil, **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira**, fica convocada a apresentação da documentação em até 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação.

De acordo com as disposições do item 9.11 do Edital, não caberá novo recurso do resultado definitivo.

Vitória, 06 de abril de 2022  
Anacyrema da Silveira Silva  
Presidente  
Comissão de Seleção 03

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que para a fase de celebração do termo de colaboração do Chamamento Público 003/2021, a **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira**, Organização da Sociedade Civil, previamente selecionada, atendeu a todos os requisitos dispostos no item 4 do Edital de Chamamento Público 003/2021, estando portanto habilitada, desta forma HOMOLOGO o resultado definitivo que declarou a OSC classificada em 1º lugar.

Vitória, 06 de abril de 2022  
Cintya Silva Schulz  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
RESULTADO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Seleção 03, designada por meio da Portaria nº 009/2021, torna público o resultado definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público 01/2022 – “Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e/ou adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, conforme disposto a seguir:

**Classificada**

**1º LUGAR** – Fundação Fé e Alegria do Brasil (CNPJ 46.250.411/0006-40)  
PONTUAÇÃO: 9,6

De acordo com as disposições do item 10 do Edital, a Organização da Sociedade Civil, **Fundação Fé e Alegria do Brasil**, fica convocada a apresentação da documentação em até 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação.

De acordo com as disposições do item 9.11 do Edital, não caberá novo recurso do resultado definitivo.

Vitória, 06 de abril de 2022  
Anacyrema da Silveira Silva  
Presidente  
Comissão de Seleção 03

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que para a fase de celebração do termo de colaboração do Chamamento Público 01/2022, a **Fundação Fé e Alegria do Brasil**, Organização da Sociedade Civil, previamente selecionada, atendeu a todos os requisitos dispostos no item 4 do Edital de Chamamento Público 003/2021, estando portanto habilitada, desta forma HOMOLOGO o resultado definitivo que declarou a OSC classificada em 1º lugar.

Vitória, 06 de abril de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso / Intervenção	Compet.	Ordem	AG/CC	Valor (R\$)
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	01/2022	801401	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 10.955,16
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	02/2022	804007	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 10.871,97
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	03/2022	804338	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 10.896,64
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	01/2022	801414	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 7.415,80
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	03/2022	804026	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 7.376,19
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	01/2022	801386	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 9.691,11
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	03/2022	804028	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 9.639,33
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	01/2022	801399	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 6.320,29
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	02/2022	804005	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 6.272,29
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	03/2022	804061	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 6.286,52
COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	01/2022	801388	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 30.454,21
COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	03/2022	804023	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 30.291,52
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	01/2022	801390	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 12.640,57
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	02/2022	803953	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 12.544,58
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	03/2022	804030	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 12.573,04

COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA\ADOLESCENTE	01/2022	801393	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 16.854,10
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA\ADOLESCENTE	03/2022	804364	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 16.764,06
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	01/2022	801384	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 3.792,17
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	02/2022	803862	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 3.763,37
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	03/2022	804060	AG 3665X / CC 5.599-9	R\$ 3.771,91
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10/2021	801062	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 7.388,53
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11/2021	801029	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 7.388,53
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	12/2021	801012	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 7.388,53
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	01/2022	801290	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 20.856,95
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	03/2022	804279	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 20.856,95
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	12/2021	801121	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 64.481,76
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	01/2022	801282	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 60.674,75
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	02/2022	803646	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 59.745,00
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	03/2022	804318	AG 3665X / CC 5.517-4	R\$ 60.021,38
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	11/2021	802600	AG 3665X / CC 5.763-0	R\$ 47.461,69
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	12/2021	802601	AG 3665X / CC 5.763-0	R\$ 36.914,65
TOTAL				R\$ 622.353,55

Vitória, 06 de abril de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH) **SEGES**, localizada na **Sede da Prefeitura de Vitória**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias 18 e 19/04/2022 conforme horários 09:00h às 17:00h**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS  
(ED. 009/2021)**

**Processo nº 6295060/2021**

1742º Elizete Simoes de Souza  
1743º Claudia Jaqueline Silva Duarte  
1744º Selma Santos de Viveiros Silva  
1745º Ivanete dos Santos Pereira  
1746º Edileuma Araujo de Sousa  
1747º Edineia Santos Nascimento  
1748º (\*\*\*\*) Simone Paixao Santos  
1749º Reginalda Ozeas Ribeiro de Ribeiro  
1750º Maria de Cassia Rigo Souza  
1751º Valeria Santos Ribeiro Felix  
1752º Jussara Correa de Oliveira Santana  
1753º Maria das Gracas da Silva Sotero  
1754º Liliane Costa de Oliveira Santos  
1755º Regiane Lima de Jesus  
1756º Catya Rangel  
1757º Patricia Sales Lombardi de Jesus  
1758º Delba Lopes da Silva  
1759º Mariana Vieira Sagrillo Barreiros  
1760º Raquel Tostes da Rocha Pereira  
1761º Rosiane Neves Campos de Vasconcelos  
1762º (\*) Gislaiane Carrico Pereira  
1763º Gisleine Ferreira Batista  
1764º Adriana Peixoto dos Santos  
1765º Adriana Garcia Peres da Silva  
1766º Lorena Moreira dos Santos  
1767º Natalia Feller Ferrari  
1768º Mirelly Santos Oliveira Pontes  
1769º Annanda Barbara Falcão Miranda  
1770º Leticia Euzebio Alves  
1771º Sthefany Furtado da Costa  
1772º Raquel Faria Mota  
1773º Palmira Gomes dos Santos  
1774º Gilmar Damiao Javarini  
1775º Rita de Cassia Carrareto  
1776º Dircinha Ribeiro de Andrade  
1777º Luciene Ribeiro  
1778º Feuza da Silva Santos  
1779º Rita de Cássia Pereira da Silva  
1780º (\*\*\*\*) Gilvania Souza Lima Costa  
1781º (\*\*\*\*) Gracinda Renata Chrisostomo Magnago Vargas  
1782º Marluvia Alves Pereira Silva  
1783º Gilmar Simonia Biazatti  
1784º Sandra Soares Sales  
1785º (\*\*\*\*) Geni de Oliveira Pimentel  
1786º Maria Izabel da Mota  
1787º Marla Almeida Teixeira  
1788º Andressa Franco Marchiori  
1789º (\*) Sara Rosa de Lima Louzada  
1790º Cileia da Penha da Luz  
1791º Genilda Oliveira Florentino de Araújo  
1792º Veronica Lopes Simplicio  
1793º (\*\*\*\*) Josimara Alves da Silva de Oliveira  
1794º Vanilda Pereira Freitas  
1795º (\*\*\*\*) Luciene Rezende de Jesus de Souza  
1796º Maria da Penha Costa Barcelos do Nascimento  
1797º Christiane Marina Alves Guedes  
1798º Paula Santana Miranda

**2** – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (Decreto nº 19541/2021).

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

**3** – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;



- b) Uso obrigatório de máscara;  
 c) Higienize suas mãos com água e sabão ou álcool 70%;  
 d) É necessário manter o distanciamento social.

**4** – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

**5** – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

**6** – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

**7** – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**7.1.** Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

**8** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**9** – O candidato indicado pelo símbolo (\*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

**10** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**11** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*\*) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei N.º 7.534 de 21 de julho de 2008.

Vitória, 05 de abril de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH) localizada na **Sede da Prefeitura de Vitória**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no dia 18 ou 19/04/2022 no horários de 09:00h as 17:00h**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

#### PEB IV - COORDENADOR DE TURNO (ED. 024/2021)

##### Processo nº 29871/2022

564º Carla Martins Pessoa

565º Rita Ferrarez de Oliveira

566º Rosilene Loyola dos Santos da Cruz

567º Marcos Aurelio da Silva Rodrigues

568º Vera Lucia Gomes Lunguinho

569º Fabiana Conceicao da Silva

570º Rafaela Elisa Flach Serrano

571º Luiz Carlos Ferreira Neto

572º Tayna Luiza Goncalves Medeiros

573º Maria da Penha Souza da Silva

574º Mauricea Cristina Ribeiro dos Santos

575º Cynthia Rosario Ishizuka

576º Edson Santos Silva

577º Richarlles Gomes de Aguiar

578º Kewlly Albertino Peixoto

579º (\*\*\*) Thaynara Regina Samora

580º Nara Martins dos Santos

581º Gisesleide dos Santos Silva

582º Sanete Faustino dos Santos Eustaquio

583º Edvaldo Gomes dos Santos

584º Silvana Dasilio de Moura Dias

585º José Willian Rodrigues Xavier

586º Drielly Teles Ribeiro

587º Denilsa de Almeida Moraes

588º Gilcimara Scardua

589º Wandayka Michella Barbosa

590º Sueli Simoes de Assis

##### Processo nº 7369626/2021

591º Marilia Nunes Vieira Wiilken

592º Deuzinete Falcao Gomes

593º Patricia de Carvalho Baioco Del Piero

##### Processo nº 7369770/2021

594º Hellen Karla Ribeiro dos Santos

595º Fernanda Santos do Nascimento

596º Maria Rosa Ribeiro Alves

##### Processo nº 1094606/2022

597º Daiandra Monica Guimaraes

598º Eliene De Almeida de Jesus Dias

599º Idriana Bregonci Zanetti Souza

600º Marcelo Domingos dos Santos

601º Ana Paula Monteiro de Araujo

602º Josilane Magnago de Andrade de Nardi

**2** – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (**Decreto nº 19.541/2021**).

**O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definidos em seu edital de convocação.**

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**

**3** – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;  
 b) Uso obrigatório de máscara;  
 c) Higienize suas mãos com água e sabão ou álcool 70%;  
 d) É necessário manter o distanciamento social.

**4** – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

**5** – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

6 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova convocação – sem perda de sua posição.

**Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.**

7 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

7.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

10 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Vitória, 07 de abril de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2022

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 949556/2022)

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br).

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.3.1** – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.4** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN)**.

**1.5** - Os profissionais irão atuar em campo na cidade de Vitória em horários noturnos e finais de semana e estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho das 13:00 às 22:00 horas determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN).

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 – ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Executar, analisar e acompanhar projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia, bem como fiscalizar quanto à regularidade ante as normas e legislações.

<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica;</li> <li>• Registro no Conselho da Classe;</li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 5.444,62
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>VAGAS</b>	02 (duas) + cadastro de reserva

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

#### 3.1 – DA INSCRIÇÃO

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 08/04/2022 até às 23h59min do dia 18/04/2022**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

**3.1.2.2** – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.1.4** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

### 4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – **De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº 19.541 publicado em 09/06/2021**, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

**4.4.1** – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

**4.4.1.1** – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.2** – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

**4.4.2.1** – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.



**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.7** – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

**5.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:  
1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2 e 7), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão (item 11). Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.

**5.2** – O candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.

**5.3** – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

#### Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**5.3.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**5.3.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**5.4** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN).

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

**6.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**6.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**6.3** – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**6.4** – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

**6.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

**6.7** – O candidato deverá optar por inserir até 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

**7.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**7.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**7.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.2.2** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2018**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.2.2.1** – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar como data do requisito ou ainda a data da colação de grau no Ensino Superior, **está ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.**

**7.3** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**7.4** – Inscrição no Conselho Regional da classe.

**7.5** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abraner frente e verso.**

**7.6** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

#### 8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**8.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu EXERCÍCIO PROFISSIONAL e a sua QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

#### Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>8.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>8.1.2</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>8.1.3</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**8.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**8.1.5** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

**8.1.6** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**8.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;



b) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;

c) Data de registro no Conselho da Classe;

d) Data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

**8.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

**8.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**8.5** – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

**8.5.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**8.5.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

**8.5.2.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**8.5.2.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**8.6.2.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

**8.7** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**8.7.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**8.7.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**8.7.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

**8.7.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**8.8** – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

**8.8.1** – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**8.9** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**8.9.1** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2016**.

**8.9.2** – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**8.10** – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

**8.10.1** – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**8.11** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**9.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**9.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**9.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área I (**ANEXO I**) – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

**9.4** – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1** – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

**10.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória ([diariooficial.vitoria.es.gov.br/](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/));

**11.1.2** – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**11.1.3** – Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

**11.1.4** – Durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam deficientes, não será realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, **devendo o convocado enviar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada (Decreto nº 19.541/2021).**

**11.1.5** – **ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. Obs: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento **E** CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

**Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

**Obs.:** Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) – Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais)

m) – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) – Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;

o) – Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de **\*Acúmulo em órgão externo**: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de **\*Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

**11.2** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

**11.3** – Durante a existência da Pandemia do Coronavírus, o candidato deverá assinar autodeclaração de saúde de que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria nº 050-R, de 27 de março de 2020 (Secretaria Estadual de Saúde – SESA);

## 12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

**12.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.  
b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

**12.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e infraestrutura Urbana, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

**12.3** – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;  
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**12.3.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**12.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**12.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**12.6** – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e infraestrutura Urbana - SETRAN pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Nº 7.534/2008.

**12.7** – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**12.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.9** – De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e infraestrutura Urbana - SETRAN, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 05 de abril de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## ANEXO I ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado <b>estritamente</b> na função pleiteada	<b>1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.</b>

## ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

**Tabela de cursos máximo 40 pontos**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONVOCAÇÃO

### 131ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – COMSEA, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.364/05, convoca os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais interessados para participarem da 131ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas.

#### PAUTA:

- 1 - Aprovar pauta da 131ª Reunião Ordinária do COMSEA;
- 2 - Aprovar Ata 130 da Reunião Ordinária;
- 3 - Apresentação Plano de Trabalho do CDA elaborado pela GSAN em conjunto com a Comissão do COMSEA e aprovação do mesmo;
- 4 - Designação dos Conselheiros para composição das Câmaras Temáticas e Temas do Planejamento;
- 5 - Abertura do processo eleitoral dos segmentos vacantes: Ensino e Pesquisa, Cooperativas e pequenos produtores.
- 6 - Informes

**LOCAL:** Essa reunião será realizada por meio de videoconferência. O Link para participação pode ser solicitado através do e-mail: [comsea@correio1.vitoria.es.gov.br](mailto:comsea@correio1.vitoria.es.gov.br)

**DATA:** 13 de abril de 2022.

**HORÁRIO:** 14 horas

Vitória, 06 de abril de 2022

Paulo da Silva Teixeira

Presidente COMSEA



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
Nº 038**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD, designada pela Portaria nº 082, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, de 16 de setembro de 2021, e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio da Ata de Eliminação de Documentos de nº **38/2022 (SEGES/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1989 a 2017, abaixo relacionados.

**ATA Nº 38/2022**

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGES/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
2333	1989	Geral
13123	1989	Geral
111594	1989	Geral
45025	1990	Geral
54316	1991	Geral
74112	1991	Num. de Imóvel
82829	1991	Auto Infração Geral
92457	1991	Geral
5528	1993	Geral
7531	1993	Geral
20997	1993	Pagamento Geral
28402	1993	Desarq. De Processos
28452	1993	Solicitação Compras
38750	1993	Geral
42441	1993	Geral
48057	1994	Pagamento Geral
59777	1994	Geral
60262	1994	Pagamento Geral
77876	1994	Cadastro
91101	1995	Geral
96852	1995	Pagamento Geral
99840	1995	Cadastro
100544	1995	Geral
119263	1995	Geral
120901	1995	Contr. Estagiário
132914	1995	Geral
139590	1995	Geral
140670	1996	Pagamento Geral
140807	1996	Pagamento Geral
141302	1996	Pagamento Geral
143397	1996	Ress. De Importância
155332	1996	Pagamento Geral
155956	1996	Pagamento Geral
156284	1996	Pagamento Geral
156338	1996	Pagamento Geral
157052	1996	Pagamento Geral
157054	1996	Pagamento Geral
157301	1996	Pagamento Geral
157303	1996	Pagamento Geral
157672	1996	Pagamento Geral
160602	1996	Geral
167199	1996	Geral
167761	1996	Pagamento Geral

168930	1996	Geral
170056	1996	Geral
173310	1996	Geral
175450	1996	Geral
175451	1996	Geral
178177	1996	Pagamento Geral
179723	1996	Autorização Diária
1203921	1997	Geral
4314368	1997	Ajuda de Custo
994485	1998	Contr. Estagiário
4153618	1998	Autorização Diária
4735261	1998	Medição
527606	1999	Pagamento Geral
783270	1999	Contratação Direta
2746830	2001	Nom. de Servidor
5582740	2001	Req. Reg. de Preços
847620	2004	Autorização Diária
3072609	2004	Geral
3122017	2004	Req. Reg. de Preços
4203539	2005	Parecer Jurídico
5421941	2005	Req. Reg. de Preços
2997900	2006	Geral
3232211	2006	Informação
1313131	2007	Aditamento
1313510	2007	Aditamento
6365807	2007	Contratação Direta
7409816	2007	Aditamento
7670050	2007	Contratação Direta
5299893	2008	Autorização Diária
3530512	2010	Req. Reg. de Preços
3663703	2011	Sindicância
7496561	2013	Sindicância
4393440	2014	Geral
4080542	2017	Parecer Jurídico

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 30 de março de 2022

COORDENADORA – Magda Cristina Lamborghini  
MEMBROS – Adriana Cremasco  
Daniela da Silva Bahiense Moreira  
Ewerton Silva Nicolau  
Ioleti de Souza Alexandre  
Rosângela Corrêa Dutra  
Shirley Conceição Vita

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a **COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS** no momento da Inscrição e os **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de 12/04/2022 a 19/04/2022 (somente dias úteis) no horário de 09:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 01 – 20H (ED. 018/21)**

**Processo nº 4748349/21 – SEMESP**

23º Ronison Servare

**Processo nº 835227/22– SEMESP**

24º Leonardo Magnago

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINASTICA – 20H (ED. 018/21)****Processo nº 848070/22– SEMESP**

27º Simone Sepulvida Teixeira Silva

**Processo nº 535706/22– SEMESP**

28º Ivana Maria Correa Vasconcelos

**2** – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

**3** – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**4** – O candidato que **não comparecer dentro do prazo** determinado **no item 1**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**5** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 01 de abril de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COMUNICADO DE PROCURA DE IMÓVEL**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que procura um imóvel para locação, para atender ao público-alvo da Educação de Jovens e Adultos, na Região Administrativa Centro e proximidades.

O imóvel deve possuir espaço para:

- 04 Salas de Aula que comporte até 25 estudantes;
- 01 Sala para Planejamento Pedagógico;
- Cozinha;
- Área Coberta (Refeitório);
- 02 Banheiros, sendo 01 com acessibilidade.

Justificativa: A partir das demandas evidenciadas no município, em espaços descentralizados, alternativos, verificou-se a necessidade de um espaço físico, na Região Administrativa (RA) Centro, para atender, inicialmente, duas turmas de estudantes que estão sendo assistidas, temporariamente, na Escola de Ciência Física, localizada na área do Parque Moscoso.

Os interessados deverão enviar a proposta de locação e documentação do imóvel, até as 18 horas do 5º dia útil subsequente a data de publicação deste comunicado, para a Secretaria de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 485, bairro Itararé, Vitória/ES, aos cuidados da Coordenação de Contratos e Convênios.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo e-mail: [kparbosa@vitoria.es.gov.br](mailto:kparbosa@vitoria.es.gov.br) ou pelo telefone: (27) 995703236

Vitória, 07 de abril de 2022

Juliana Rohsner Vianna Toniati  
Secretária Municipal de Educação

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006**

O Assessor Especial da Central de Serviços, por meio da Coordenação de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 15, § 2º, e Artigo 23, ambos da Lei Municipal 5.086/2000, torna pública a notificação dos contribuintes abaixo relacionados, para atender as exigências do Código de Limpeza Pública do Município de Vitória, no prazo legal previsto:

Número da Notificação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/C.I
980005/2021	YLCON TRANCOSO MARTINS	034.XXX.XXX-48
950092/2021	IMOBILIÁRIA CAMBURI LTDA	28.140.127/0001-25
990134/2022	JOSE VENANCIO ROSA DO NASCIMENTO	243.XXX.XXX-97

960402/2021	ROSIANE PICOLI	031.XXX.XXX-37
950093/2021	ANTONIO CARLOS SANTOS DE CARVALHO	296.XXX.XXX-34
980001/2021	ADEMIR DA SILVA CAMPOS	201.XXX.XXX-15
950068/2022	NUTRIVIP ALIMENTAÇÃO LTDA	09.487.591/0001-48

As referidas Notificações encontram-se à disposição na sede da CENTRAL/GLU/CFU à Rua Marechal Floriano, nº 709, 2º andar do Edifício Eucalipto, Maruípe, Vitória/ES.

Vitória, 08 de abril de 2022

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial da Central de Serviços

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercerem os cargos abaixo relacionados, decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, do Quadro Estatutário na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), os candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2019**, conforme abaixo identificados:

**ASSISTENTE DE FARMÁCIA - 40 HORAS****Processo nº 682192/2021**3º Valdeir Pires Da Costa (**negro ou indígena**)**Processo nº 5697869/2021**9º Fagner Guimaraes Souza (**negro ou indígena**)**ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS****Processo nº 5697869/2021**

5º Priscila Heringer Machado (Pessoa Com Deficiência)

6º Amanda Silva E Brito (**negro ou indígena**)**AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 HORAS****Processo nº 682192/2021**3º Joselane Ribeiro Araujo (**negro ou indígena**)**CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO - 20 HORAS****Processo nº 3192743/2020**

5º Ketlen De Souza Rodrigues (Pessoa Com Deficiência)

**ENFERMEIRO - 40 HORAS****Processo nº 5697869/2021**

13º Camila Barcelos Vieira

**FARMACÊUTICO - FARMÁCIA - 40 HORAS****Processo nº 5697869/2021**

10º Fernanda Peres Moulin

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS****Processo nº 6036148/2021**

67º Marina Azevedo Caires

68º Ricardo Alves Telles De Sa

**Processo nº 233620/2022**

69º Adilson Junior Furieri

70º Rafaella Vila Real Barbosa

71º Juliana Da Silva Mariano

72º Leticia Schmaedeke

73º Renata Rodrigues Dos Reis

74º Jennyfer Teles Nespoli

75º Ana Luiza Batista Folettop

**MÉDICO - 40 HORAS****Processo nº 2202093/2020**12º Lorenna Dos Santos Climaco (**negro ou indígena**)**Processo nº 682192/2021**

16º Gustavo Felipe Fernandes

**MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HORAS**

Processo nº. 2202093/2020

7º Barbara Dadalto Fiorott

**MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS****Processo nº 3192743/2020**

28º Nathalia Moreira Thom

**Processo nº 5697869/2021**

29º Vanessa Delfino Moraes

30º Pedro Henrique De Oliveira Celestrini

**Processo nº 233620/2022**

31º Bruna Bressanelli

32º Brunna Vila Coutinho Ferreira



**PSICÓLOGO - 40 HORAS****Processo Nº 682192/2021**

16º Eliene Rocha Gomes

**Processo nº 233586/2022**

17º Ana Carolina Costa De Oliveira

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS****Processo nº 5697869/2021**

44º Paula Assad Batista

45º Wesley Vieira Bomfim (negro ou indígena)

E **CONVOCA** os profissionais acima nomeados a comparecerem no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória - ES, no **dia 13/04/2022 ou 14/04/2022**, no horário de **09 às 17 horas**, para encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 18.7 do **Edital nº 002/2019**.

Na oportunidade, informa aos candidatos convocados e nomeados a necessidade de entregarem, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 06 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - SEMUS**  
**EDITAL DE INSUBSISTÊNCIA Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, **Resolve Tornar Insubistentes** as nomeações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DE MUNICÍPIO DE VITÓRIA** em 13/10/2021, 17/11/2021, 29/12/2021, 06/01/2022, 21/01/2022, 11/02/2022, que nomeou os habilitados em concurso público, conforme abaixo, do Quadro Estatutário:

Assistente de Farmácia - 40 h		
CLASS.	NOME	Processo
3º	Daniella Pereira Da Silva (negro ou indígena)	682192/2021
4º	Laryssa Pinheiro Costa Silva	5697869/2021
Assistente Social - 40 h		
CLASS.	NOME	Processo
5º	Marisa Tietz (Pessoa Com Deficiência)	5697869/2021
6º	Sthefanie Da Penha Silva (negro ou indígena)	5697869/2021
Auxiliar de Laboratório - 40h		
CLASS.	NOME	Processo
3º	Elisio Paz Martins (negro ou indígena)	682192/2021
Cirurgião Dentista - Clínico - 20 h		
CLASS.	NOME	Processo
5º	Bhenya Ottoni Tostes Mafra (pessoa com deficiência)	3192743/2020
Enfermeiro - 40h		
CLASS.	NOME	Processo
10º	Larissa Dellantonio Pereira	5697869/2021
Farmacêutico - Farmácia - 40 h		
CLASS.	NOME	Processo
7º	Cristiane Moraes Santos	5697869/2021
Médico - 40 horas		
CLASS.	NOME	Processo
12º	Marcelo Alves Ribeiro (negro ou indígena)	2202093/2020
13º	Vivia Maria Ramalho Cacique	682192/2021
Médico Clínico Geral - 20 h		
CLASS.	NOME	Processo
58º	Bruna Fardin Pagoto	6036148/2021
59º	Raquel Prucoli Falsoni	233620/2022
61º	Caroline Rato Corrales	233620/2022

62º	Fabio Dos Santos Baptista	233620/2022
63º	Lara Guedes Lubiana	233620/2022
65º	Luiza Goncalves Fraga	233620/2022
66º	Livia Nogueira Teixeira Martins	233620/2022
Médico Pediatra - 20 h		
CLASS.	NOME	Processo
23º	Jussara da Silva de Oliveira Tavares	3192743/2020
24º	Andrea Portela Sampaio	5697869/2021
25º	Lillian Borges Felix	5697869/2021
26º	Priscila De Castro Soares Barretto	233620/2022
27º	Rodolfo Nicolau Soares	233620/2022
Psicólogo - 40 h		
CLASS.	NOME	Processo
4º	Gabrielly Becalli Broseguini	682192/2021
13º	Diego Patrick Da Silva	233586/2022
Técnico de Enfermagem - 40h		
CLASS.	NOME	Processo
38º	Rosane Baptista Aleixo	5697869/2021
41º	Rosangela Dos Santos Silva	5697869/2021

Vitória, 01 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 005/2022**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 5152880/2021)

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde - telefone: (27) 3132-5072, semus.gts@gmail.com; e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processosseletivo@vitoria.es.gov.br - telefone 3382-6071.

**1.3** - O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.3.1** - As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.4** - Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

**Tabela 01 - Detalhes da Função**

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção relacionados à saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros.

<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino superior completo em Serviço Social;</li> <li>• Registro no Conselho Regional da Classe;</li> <li>• Exercício Profissional mínimo de 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme item 8</li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 3.107,48 + Gratificação da Saúde
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva
<b>2.2 – FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS / BIOQUÍMICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Executar atividades inerentes à farmácia pública, manipulação de medicamentos, gestão, apoio técnico, educação em saúde, análises clínicas, toxicológicas, biológicas e microbiológicas e vigilância sanitária.
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior completo em Farmácia com formação generalista, conforme (Resolução 02/2002)</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior completo em Farmácia com Habilitação/Especialização em Análises Clínicas/Bioquímica</li> <li>• Registro profissional no Conselho da Classe</li> <li>• Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme item 8</li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.330,61 + Gratificação da Saúde
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva
<b>2.3 – FONOAUDIÓLOGO</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregar técnicas próprias de avaliação e fazer o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros que possibilitem o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior completo em Fonoaudiologia</li> <li>• Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;</li> <li>• Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme item 8.</li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.330,61 + Gratificação da Saúde
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

#### 3.1 – DA INSCRIÇÃO

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 13/04/2022 até às 23h59min do dia 22/04/2022**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

**3.1.2.2** – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.1.4** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

### 4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541 publicado em 09/06/2021**, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

**4.4.1** – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

**4.4.1.1** – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.2** – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

**4.4.2.1** – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.7** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

**5.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

**1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**  
Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

**2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2 e 7), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

**5.2** – O candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.



**5.3** – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

**Tabela 02 – Pontuação por área**

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**5.3.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**5.3.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**5.4** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:**

**6.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**6.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**6.3** – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**6.4** – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

**6.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

**6.7** – O candidato deverá optar por inserir até 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

#### **7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:**

**7.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**7.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**7.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.2.2** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2018**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.2.2.1** – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar como data do requisito (escolaridade) ou ainda a data da colação de grau no Ensino Superior, está ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

**7.2.2.1.1.** Para a função FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS/BIOQUÍMICA será computado o tempo de serviço a partir da data da conclusão da graduação ou Habilitação/Especialização em Análises Clínicas/Bioquímica (conforme item 2.2).

**7.3** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**7.4** – Inscrição no Conselho Regional da classe.

**7.5** – Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 6 MESES) para função pleiteada.

**7.6** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

**7.7** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

#### **8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**8.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

**Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional**

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>8.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>8.1.2</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) <b>E</b> o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>8.1.3</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços <b>E</b> declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**8.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**8.1.5** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

**8.1.6** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**8.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de conclusão do curso exigido no Requisito;
- A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;
- A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

**8.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

**8.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**8.5** – Não será pontuado, para efeito de classificação, **o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito (06 meses).**

**8.6** – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

**8.6.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**8.6.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

**8.6.2.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**8.6.2.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**8.6.2.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

**8.7** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**8.7.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**8.7.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**8.7.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

**8.7.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**8.8** – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

**8.8.1** – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**8.9** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**8.9.1** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2017**.

**8.9.2** – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**8.10** – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

**8.10.1** – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**8.11** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**9.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**9.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**9.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

**9.4** – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1** – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

**10.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (diariooficial.vitoria.es.gov.br/);

**11.1.2** – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**11.1.3** – Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

**11.1.4** – Durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam deficientes, não será realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, **devendo o convocado enviar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico profissional emitido por empresa especializada (Decreto nº.19541/2021).**

**11.1.5** – **ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento E CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

**Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

**Obs.:** Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) – Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais)

m) – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) – Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;



o) – Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de **\*Acúmulo em órgão externo**: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de **\*Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

**11.2** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

**11.3** – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

**11.3.1** – O profissional deve acessar site [cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp](http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp) para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.  
b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

**12.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

**12.3** – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**12.3.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**12.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**12.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**12.6** – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

**12.7** – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**12.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.9** – De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 31 de março de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## **ANEXO I ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado <b>estritamente</b> na função pleiteada	<b>1 (um) ponto por mês completo até o limite de 30 (trinta) meses.</b>

## **ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	60
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	30
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

**Tabela de cursos máximo 70 pontos**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)**

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: ..... foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia ...../...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

### **Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:**

**1º** – Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

**2º** – Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

**§1º** – O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

**§2º** – No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

## Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 051

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **Progressão Horizontal por Antigüidade** deferida ao(s) servidor(es) do Magistério Público Municipal, abaixo relacionado(s), na forma prevista nos Artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 18 de Novembro de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRICULA	NOME	CLASSE	REF	A PARTIR DE
510661	ADRIANA BORGES DE AZEREDO	V	9	22/04/2022
597760	ALESSANDRA APARECIDA NUNES MEDEIROS DE PAULA GOMES	V	7	13/04/2022
608265	ALESSANDRA HELENA FERREIRA	V	4	24/04/2022
529285	CLAUDINEIA ROSSINI GOUVEIA	V	10	27/04/2022
92932	CREMILDA RODRIGUES DO AMARAL	V	16	01/04/2022
529185	DANIELLE CAMPO DALL ORTO DOS SANTOS	V	9	27/04/2022
529287	DAYSELANE EDUARDO BIANCHINI	V	10	27/04/2022
601477	DENISE PINHEIRO QUADROS	VI	4	16/04/2022
528447	ELISABETE GOMES DE SOUZA	V	10	19/04/2022
529180	ERICA POLTRONIERI PEREIRA	V	10	27/04/2022
132241	FABIAN GUIMARAES ROCIO	IV	13	01/04/2022
529191	FABRICIA GONCALES	V	10	26/04/2022
529195	FERNANDA PESSOA SANT ANA	V	10	27/04/2022
529292	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	VII	9	26/04/2022
529296	GABRIELA ARREBOLA NUNES	V	9	26/04/2022
177318	GERUZA GUERRA CORREA	IV	14	01/04/2022
529194	GIOVANA BARBOSA DA SILVA	VI	8	26/04/2022
529293	GIOVANA GIANORDOLI OLIVEIRA	IV	7	26/04/2022
616306	GISELLE SOARES MIRANDA	V	2	11/02/2020
529178	GISLEA VIEIRA DO NASCIMENTO	V	9	26/04/2022
529199	JABES LOMEU GUIMARAES JUNIOR	V	7	27/04/2022
249580	JACKELINE GUSMAN	V	11	01/04/2022
529173	KARLA SIRTOLI BOF	V	8	27/04/2022
529294	KLEIDY CARVALHO KLIPPER BAHIANSE	IV	7	26/04/2022
597092	LUDMILA MARTINS SALES	IV	5	16/04/2022
529182	MAGNA SILVA ROSA	VI	7	27/04/2022
529197	MARCOS VINICIUS KLIPPEL	VI	9	27/04/2022
68284	MARIA JULIA MERCON	IV	17	01/04/2022
529297	MARIA RUBIA DE JESUS FERREIRA	V	9	27/04/2022
529187	MARILENE ALVES DA CRUZ GONCALVES	V	10	27/04/2022
529176	MARISE MARIA SOARES MILHOMENS	IV	5	26/04/2022
475602	MIRELA MENDES DA SILVA	V	12	12/04/2022
523149	NICEA DE SOUZA MARTINS	VI	7	05/04/2022
553389	OLIVIA GOMES NOVAES	V	7	06/04/2022
529298	RENATA DA SILVA MALHEIROS FELIX ARAUJO	V	10	28/04/2022
605665	RENATA NUNES GUAITOLINI	VI	5	07/04/2022
529300	ROGERIO CALDEIRA RIBEIRO	V	7	26/04/2022
529177	ROSEMARY COELHO DE OLIVEIRA	VI	8	26/04/2022
476684	ROSIANE SIMOES RODRIGUES BRAGA	V	12	12/04/2022
247456	ROSIDETE BRAGA DA SILVA	V	12	01/04/2022
111988	ROSINEIA NUNES OLIVEIRA	IV	15	01/04/2022
529301	SARITA FAUSTINO DOS SANTOS	V	8	27/04/2022

476161	SILVANA CARDOZO DE ARAUJO	V	12	01/04/2022
156434	SIMONI LUCHI NASCIMENTO OLIVEIRA	V	13	01/04/2022
529175	SONIA MARTHA PEROZINI	V	9	27/04/2022
569767	SUZANA CLAUDIA CALDAS DA MOTTA	IV	3	14/01/2018
569767	SUZANA CLAUDIA CALDAS DA MOTTA	V	5	14/01/2022
529196	TANIA PEREIRA DE AGUIAR	V	10	26/04/2022
66295	THEREZA HELENA DE NORONHA GABRIEL	I	18	01/04/2022
529184	VANESSA GUIMARAES ALVES	VI	9	26/04/2022
52531	VANILDA ANDRADE RIBEIRO	II	16	01/04/2022

**Art. 2º.** Conceder **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público do Município de Vitória, abaixo relacionados, na forma prevista no art. 23 e 24 da Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, alterada pela Lei nº 7.860, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória)

MATRICULA	NOME	CLASSE	REF	A PARTIR DE
615914	ALINY CORREA SIMMER	V	4	14/03/2022
608898	ANA PAULA BERGAMIN MARCOLINO	V	5	23/03/2022
604357	ANDERSON RUBIN DOS ANJOS	VI	5	25/03/2022
553374	ANDRE LIMA COELHO	V	9	07/03/2022
523230	ANDRESSA SIMAO	V	10	20/03/2022
527763	BETINA KIOSHO SAMA LEAL OLIVEIRA SCHAEFFER	V	10	23/03/2022
608169	CLARISSA MENDES PASSOS	V	6	14/03/2022
577636	CLAUDIA MONTEIRO GONCALVES BARRETO	V	8	25/03/2022
606321	CRISTINA ISABEL REDIGHIERI	V	6	04/03/2022
616275	DIANA PAULA PAIVA ALTOE	V	4	21/03/2022
439746	DIOLIRA MARIA CORTES	VI	12	16/03/2022
439754	EDIANY WESTPHAL WEBERLING KELLY	V	12	24/02/2022
604037	EDELEIA BERGER LEITAO	V	6	14/03/2022
528481	ELAINE CHRISTINA COELHO FREDERICO	V	09	17/03/2022
528475	ELENILSA MARIA DA SILVA	V	09	16/03/2022
554485	ELIANE RODRIGUES MARQUES	V	9	21/02/2022
581303	ELISAMARA CHAGAS TRINDADE DIORIO	V	8	16/03/2022
572731	ELISAMARA CHAGAS TRINDADE DIORIO	V	8	17/03/2022
554012	EVANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	V	9	03/04/2022
572732	FABIO DE BIASE OLIVEIRA	V	8	18/03/2022
600313	FATIMA CRISTINA ENDRINGER STEINER	V	6	14/03/2022
606497	FATIMA CRISTINA ENDRINGER STEINER	V	6	14/03/2022
509523	FERNANDA DE SOUZA SILVA GONCALVES	IV	9	16/02/2022
527625	FERNANDA NEVES SCAQUETI BONINO	V	8	24/03/2022
438391	FERNANDA REGINA DOS REIS MORAES	V	11	09/02/2022
613929	GISLANE CASOTTI DE ANDRADE SIQUEIRA	V	4	28/03/2022
164941	HELEN CRISTINA CORREIA LEMOS	VI	17	20/12/2021
603894	HUANDRA LOURENZONE DE ARAUJO	V	6	07/03/2022
608137	IRACI DA PENHA DE OLIVEIRA	V	6	07/03/2022
529322	IRIA LUCIA GALVAO SANTOS	V	8	07/03/2022
527719	IRONE DE BARROS FREITAS	V	10	23/03/2022
227129	IVANA QUEIROZ BELLO	V	15	23/03/2022
227205	LENILDE MARCIA CHAVES ALVES	V	12	24/03/2022
596313	LUCIANA DA SILVA ANDRADE	V	8	22/03/2022



510750	LUCIANE CRUZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	V	11	12/03/2022
527527	LUCIANE SARMENTO FIRME SONEGHET BARROS	V	10	07/03/2022
527809	LUDMYLA SATHLER AGUIAR DO NASCIMENTO	VI	9	04/03/2022
530248	MADSON MOURA BATISTA	VI	8	02/03/2022
223859	MADSON MOURA BATISTA	VI	16	02/03/2022
572725	MARCELO GONCALVES	V	6	25/03/2022
242640	MARGARETE MARIA FIORIN	V	16	29/03/2022
557604	MARGARETE MARIA FIORIN	V	9	29/03/2022
509310	MARIA ANGELA BARBOSA	V	11	16/03/2022
527859	MARIA CRISTINA PAULA FELIX	V	10	16/03/2022
527624	MARIA RAQUEL NORBERTO NEPOMUCENO	V	10	14/03/2022
527633	MARINALDA RUBIM MEROTE	V	10	17/03/2022
572738	MARINETE DE JESUS DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	V	7	29/03/2022
596657	MARLA SUELY DUARTE SANTOS MOREIRA	V	8	29/03/2022
167444	MARTA MARIA OLIVEIRA LOPES	V	18	08/03/2022
554230	MIGUEL ARCANJO FAVORETTI	V	9	08/03/2022
596957	MILCA REGINA DE JESUS LOUREIRO	V	8	24/03/2022
527848	MIRTES RAQUEL CORTELETTI	V	10	10/03/2022
608078	NAIARA SAGRILLO CORA	V	6	17/03/2022
167886	NELSILEA MOREIRA BAPTISTA DO CARMO	V	17	11/03/2022
596949	OCILENE CARVALHO DE SOUZA	V	8	13/03/2022
601048	RANDINELE COCO CALINSKI	V	6	23/03/2022
444235	REGINA NATAL AFONSO	V	10	28/03/2022
582285	RENATA MENDES BASTOS CHIAPPANI	V	7	23/03/2022
527739	RICARDO OLIVEIRA MEDINA	V	9	08/03/2022
228214	RICARDO OLIVEIRA MEDINA	V	13	08/03/2022
611876	ROBERTA ARAUJO DE BARROS MORAIS	V	4	06/02/2022
600141	ROBERTA ARAUJO DE BARROS MORAIS	V	6	12/03/2022
244899	ROSANGELA MEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	VI	16	02/03/2022
605267	ROSIANE ARPINI TATAGIBA BRAVIN	V	6	04/03/2022
577686	ROSIANE ARPINI TATAGIBA BRAVIN	V	8	04/03/2022
596277	SANDRA LOUREIRO FALLER PESSANHA	VI	8	14/03/2022
220825	SERGIO FROSSARD ATHAYDE	V	16	20/03/2022
528497	SILMAR JANCKE DE ABREU	V	8	10/03/2022
530104	SILVIA SANTOS TEIXEIRA CAETANO	V	8	31/01/2022
220892	SIMONE DE VARGAS CAPISTRANO	V	13	09/03/2022

476285	SORAIA ALVES DOS SANTOS MACHADO	V	10	14/03/2022
554113	TANIA PEREIRA LEAL	VI	8	15/03/2022
568314	VANDERLEA BORGARDT FAUSTINO	V	8	11/03/2022
153710	VERA LUCIA BROSEGUINI CORONA	V	18	02/03/2022

**Art. 3º.** Conceder a **Progressão Vertical** deferida ao(s) servidor(es) do Magistério Público Municipal, abaixo relacionado(s), na forma prevista nos Artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
628399	ALICE PILON DO NASCIMENTO	VII01	18/03/2022
615746	CARMEM ZELIA SCHMIDT DO NASCIMENTO GOLDNER	VI03	23/03/2022
628810	MATHEUS LIMA FROSSARD	VII01	10/03/2022
224324	NAJILA BERNABE LOPES FERNANDES	V10	25/03/2022
523114	NAJILA BERNABE LOPES FERNANDES	V05	25/03/2022
611494	TALITA BRASILEIRO VAZ PENATIERY	VI05	07/03/2022

**Art. 4º.** Retificar a **Progressão Horizontal por Antigüidade** deferida ao(s) servidor(es) do Magistério Público Municipal, abaixo relacionado(s), na forma prevista nos Artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006, passando do enquadramento atual para o enquadramento especificado na tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	VIGÊNCIA
528481	ELAINE CHRISTINA COELHO FREDERICO	V10	27/03/2022
528475	ELENILSA MARIA DA SILVA	V10	28/03/2022
611876	ROBERTA ARAUJO DE BARROS MORAIS	V05	27/02/2022

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 07 de Abril de 2022  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

#### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 050

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6910660/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos ao servidor efetivo Wilson de Souza, matrícula 527450, cargo Geógrafo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 10.04.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 06 de abril de 2022  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## Sine Vitória

# emprego

Confira a oferta de vagas em: [trabalhavix.vitoria.es.gov.br](http://trabalhavix.vitoria.es.gov.br)



## Convênios

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 022/2022****CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** cessão do Engenheiro – Engenheiro Civil **Edesio Fraga Moreira**, matrícula nº 602790, do quadro de pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 15.03.2022 a 31.12.2022**PROCESSO:** 946540/2022.**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Errata do Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 081/2021, publicado no Diário do Município de Vitória/ES, dia 07.04.2022.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 01.01.2022 a 31.12.2024

LEIA-SE:

Vigência: 01.01.2022 a 31.01.2024

# Dúvidas?

# LIGUE 156

Online



## Ser consciente é o máximo!

CENTRAL DE  
SERVIÇOS



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



## Decretos

**DECRETO Nº 20.632**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803 de 09 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.031.195,00 (Quinze milhões, trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

**Secretaria de Cultura**

2101.1339200212.0110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....32.000

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**

2901.1648200141.0086 - Regularização Fundiária Urbana de Vitória  
4.4.90.00.00  
1.001.0000.0000.....658.000

**Secretaria de Educação**

1401.1236100011.0017 - Reforma das Unidades de Ensino  
4.4.90.00.00  
1.111.0000.0000.....2.724.500  
1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00  
1.111.0000.0000.....2.653.451  
1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00  
1.111.0000.0000.....1.983.636

**Secretaria de Fazenda**

1801.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....46.000  
4.4.90.00.00  
2.001.0000.0000.....111.550  
1801.0412600272.0135 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....1.078.250

**Secretaria de Gestão e Planejamento**

4801.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....43.960

**Secretaria de Governo**

1001.0412200232.0124 - Ouvidoria Municipal  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....165.000

**Secretaria de Obras**

1310.1545100171.0094 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Púb  
4.4.90.00.00  
1.520.0534.0000.....500.000

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200052.0032 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS  
3.3.90.00.00  
1.211.0000.0000.....2.380.068  
1.214.0036.0000.....2.354.780

**Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana**

2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente  
3.3.90.00.00  
2.990.0320.0000.....300.000

**TOTAL.....15.031.195**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

R\$1,00

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**

2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00  
1.001.0000.0000.....658.000

**Secretaria de Educação**

1401.1236100021.0020 - RedeEdu Interligada  
4.4.90.00.00  
1.111.0000.0000.....7.361.587

**Secretaria de Esportes e Lazer**

2501.2781200221.0115 - Construção, reforma e/ou Ampliação das Edificações  
4.4.90.00.00  
1.520.0126.0000.....500.000

**Secretaria de Saúde**

1501.1012600042.0030 - Ampliar o Acesso Digital e a Tecnologia da Informa  
3.3.90.00.00

1.214.0036.0000.....1.694.780  
1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00  
1.214.0036.0000.....660.000

1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde  
4.4.90.00.00

1.211.0000.0000.....2.380.068

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....1.776.760**

2.001.0000.0000.....1.476.760

2.990.0320.0000.....300.000

**TOTAL.....15.031.195**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.645****Nomeia representantes da Câmara Municipal de Vitória para participação no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 290, da Lei nº 9.271, de 21 de maio de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para participação no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes da Câmara Municipal de Vitória:**

**Titular:** Francisco Victor L. Garcia

**Suplente:** Erminia Martha Barbieri Garcia

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.04.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.646****Nomeia representantes da Câmara Municipal de Vitória para participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 14 da Lei nº 4.438, de 27 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 8.858, de 06 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes da Câmara Municipal de Vitória:**

**Titular:** Ademir Barbosa Filho

**Suplente:** Ivanilson Lopes

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.04.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.647****Nomeia representantes da Câmara Municipal de Vitória para participação no Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 1º, do Decreto nº 12.832, de 16 de junho de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para participação no Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes da Câmara Municipal de Vitória:**

**Titular:** Erminia Martha Barbieri Garcia

**Suplente:** André Brandino Pego

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.04.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.648****Nomeia representantes da Câmara Municipal de Vitória para participação no Conselho Municipal de Segurança Urbana - COMSU.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 3º, da Lei nº 8.867, de 17 de setembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para participação no Conselho Municipal de Segurança Urbana - COMSU, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes da Câmara Municipal de Vitória:**

**Titular:** Vinicius Lino Nascimento

**Suplente:** Francisco Victor L. Garcia

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.04.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.649****Nomeia representantes da Câmara Municipal de Vitória para participação no Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 3.763, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.151, de 09 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para participação no Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes da Câmara Municipal de Vitória:**

**Titular:** Nice Gonçalves Fisicaro

**Suplente:** Antonio Eduardo Oliveira Santos

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.04.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.650****Nomeia representantes da Câmara Municipal de Vitória para participação no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 4º, da Lei nº 8.844, de 29 de julho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para participação no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes da Câmara Municipal de Vitória:**

**Titular:** Gustavo Fernando C. Maciel

**Suplente:** André Brandino Pego

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.04.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.653**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Paula Massaroni Pecanha Pietrobom** do cargo de Médico Infectologista – 20 horas, do Quadro Estatutário, lotado na Secretaria de Saúde, na forma do inciso II do § 1º do Art. 60 da Lei nº 2994, de 17.12.82 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), em decorrência do inadimplemento ao inciso II, do Art. 31, da mesma Lei, a contar de 29.10.2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.654**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Letycia Sasso** do cargo de Médico Clínico – 20 horas, do Quadro Estatutário, lotado na Secretaria de Saúde, na forma do inciso II, do §1º do Art. 60 da Lei nº 2994, de 17.12.82 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), em decorrência do inadimplemento ao inciso II do Art. 31 da mesma Lei, a contar de 04.03.2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.655**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Alexandre Bobbio dos Santos** do cargo de Médico Clínico – 20 horas, do Quadro Estatutário, lotado na Secretaria de Saúde, na forma do inciso II, do §1º do Art. 60 da Lei nº 2994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), em decorrência do inadimplemento ao inciso II do Art. 31 da mesma Lei, a contar de 11.02.2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



**NÃO DÊ CHANCE AO mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya**

Elimine possíveis focos do mosquito **Aedes aegypti**.

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

### INSTRUÇÃO NORMATIVA IPAMV Nº 03/2022

Estabelece normas relativas à Fiscalização de contratos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 4.399/1997, em seu artigo 47, Inciso VIII e, Considerando o dever constitucional de zelar pela legalidade e eficiência da Administração Pública Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória; Considerando a necessidade de aprimorar a uniformização dos procedimentos administrativos na gestão e Fiscalização de contratos administrativos,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Estabelecer normas para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Ipamv, discriminando as competências do Gestor e do Fiscal do Contrato e aquisições.

**Art. 2º.** Todos os Gestores e Fiscais de Contratos e aquisições serão designados mediante Termo de Designação da Presidência Executiva do Ipamv, conforme Anexo I.

**§1º** Os nomes dos Gestores e Fiscais deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Vitória e no site do Ipamv.

**Art. 3º.** Considera-se Fiscal do Contrato o servidor com atribuições técnicas e operacionais relacionadas ao processo de fiscalização do contrato, indicado por autoridade competente.

**Art. 4º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, além de seus termos aditivos e publicações;

II. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

III. Avaliar o prazo de entrega, especificações, quantidade e qualidade dos bens entregues. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato, solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar;

IV. Acompanhar a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas, confrontando os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

V. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhando a nota fiscal para o Gestor do Contrato solicitar liquidação e pagamento;

VI. Analisar formalmente as solicitações de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas;

VII. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer prazo razoável para medida saneadora.

VIII. Estabelecer junto ao contratado(a) prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados pela contratada;

IX. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, quanto às orientações que devem ser passadas aos seus empregados;

XI. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

XII. Solicitar esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XIII. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

XIV. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão sobre ocorrências relacionadas ao contrato;

XV. Providenciar a formalização da designação do preposto junto à contratada, quando cabível;

XVI. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XVII. Notificar a contratada sobre irregularidades encontradas;

XVIII. Registrar as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato.

**Art. 5º.** Considera-se Gestor do Contrato o servidor designado pela Autoridade Competente para efetuar o acompanhamento administrativo do contrato.

**Art. 6º.** Compete ao Gestor do Contrato:

I. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou Ata de Registro de Preços do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 90 dias do vencimento, a consulta sobre a necessidade de prorrogação;

III. Acompanhar os pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

V. Atuar nos aspectos de procedimentos formais, visando celebrações de aditivos de prorrogações e/ou repactuações, termos de rescisão e demais alterações contratuais, desde que previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato;

VI. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VII. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Fiscal do Contrato;

VIII. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da Contratada.

**Art. 7º.** As dúvidas suscitadas durante a execução do instrumento jurídico pactuado poderão ser direcionadas a Diretoria Jurídica do Ipamv.

**Art. 8º.** Os contratos que se encontram em vigência, quando aditados e/ou formalizados para nova contratação, obedecerão a presente Instrução Normativa.

**Art. 9º.** A não observância da presente Instrução Normativa poderá motivar a abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 10º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de abril de 2022

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

#### ANEXO I

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº XX/XXXX

A Presidente Executiva do IPAMV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Designar o servidor XXXXX, matrícula XXXX, para atuar como Fiscal de Contrato e o servidor XXXXX, matrícula XXXX, para atuar como Gestor de Contrato no Processo XXXXXXX, cujo objeto é a execução e/ou fornecimento de XXXXXX.

**Art. 2º.** Competirá ao Fiscal e ao Gestor do Contrato ora designados o exercício das atribuições estabelecidas na Instrução Normativa XX/XXXX.

**Art. 3º.** Compete a Coordenação de Materiais e Patrimônios dar ciência aos servidores ora designados.

Vitória, xx de xxxxx de xxxx

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

**Alteração da Tabela da Política de Investimentos 2022 IPAMV para atender a nova Resolução CMN 4.963/2021 que revogou a Resolução CMN 3.922/2010, aprovada pelo Conselho Administrativo do IPAMV, conforme resolução N° 04/2022.**

Enquadramento Resolução 4.963/2021	Tipo de Ativo	Limite Legislação	Pró-Gestão Nível II	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
<b>RENDA FIXA</b>		<b>100%</b>		<b>60%</b>	<b>78,70%</b>	<b>100%</b>		
Art. 7º, I, "a"	Titulos Públicos	100%		0%	16,98%	100%	-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Titulos Públicos	100%		0%	50,35%	100%	-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Titulos Públicos	100%		0%	0,00%	100%	-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas	5%		0%	0,00%	5%	20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	60%	70%	0%	11,37%	70%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	60%		0%	0,00%	60%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	20%		0%	0,00%	20%	20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC	5%	10%	0%	0,00%	10%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	10%	0%	0,00%	10%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	10%	0%	0,00%	10%	20%	5%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>		<b>30%</b>			<b>1,06%</b>			
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	40%	0%	1,06%	40%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	40%	0%	0,00%	40%	20%	15%
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>		<b>10%</b>			<b>10,00%</b>			
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%		0%	0,00%	10%	20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%		0%	4,52%	10%	20%	15%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	10%		0%	5,48%	10%	20%	15%
<b>INVESTIMENTO ESTRUTURADOS</b>		<b>15%</b>			<b>10,11%</b>			
Art. 10, I	Fundos Multimercados	10%		0%	10,00%	10%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	5%		0%	0,11%	5%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%		0%	0,00%	5%	20%	15%
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>		<b>5%</b>			<b>0,13%</b>			
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	10%	0%	0,13%	10%	20%	15%
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>		<b>5%</b>			<b>0,00%</b>			
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%		0%	-	5%	20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%		0%	0,00%	10%	20%	15%

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021.

Processo nº 260/2021.

Objeto: O objeto do termo aditivo é a prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses de prestação de serviços de monitoramento de alarme já instalado, com veículo de apoio e monitoramento remoto de imagens.

Contratada: VITORIA SOLAR ENGENHARIA LTDA.

Valor Total do Aditamento: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Prazo de Vigência: 30/03/2022 a 29/03/2023.

Nº das Notas de Empenho: 162-000.

Nº da Licitação: Dispensa de Licitação nº 08/2021.

Data da assinatura: 29/03/2022.

Justificativa: A finalidade pública da despesa é para a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico, que visa o acompanhamento permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inibindo depredações, violações, furtos, roubos, além de outros sinistros que redundem em dano ao patrimônio, bem como prover imagens sobre ações tomadas em áreas comuns.

Parecer Jurídico às folhas 23 a 24 do processo 260/2021 (1º termo aditivo).

Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 16/2022 - art. 67 da lei no 8.666/93.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Instrumento de Termo de Aditivo, em atendimento a Lei nº 13.303/2016.

Aditivo nº: 05

Contrato nº: 04/2019

Processo nº: 8490/2018

Contratada: SUPER ESTÁGIOS LTDA

Objeto: Redução da jornada semanal de estágio de estudantes, estabelecida no item 6.1, letra "i", do contrato primitivo, alterado pela cláusula terceira, item 3.1, do Terceiro Termo Aditivo".

Data da assinatura: 31/03/2022.

Vitória, 07 de abril de 2022

Evandro Figueiredo Boldrine

Diretor-Presidente



# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI**  
Secretária de Educação

**LUCIANO PICOLI GAGNO**  
Secretário de Cultura

**JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**SANDRO DE MENEZES PARRINI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**  
Secretário de Fazenda

**PAOLO QUINTINO DE LIMA**  
Secretário de Segurança Urbana *em exercício*

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**MARCELO PINTO RODRIGUES**  
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

**Fala Vitória** **156**  
Online

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**ARIENE CONTI PRECIOSO**  
Coordenadora do Diário Oficial

Equipe de Diagramação

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA**

**ROBSON DE SOUZA SOARES**